

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2022 - DER/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF E A CONCESSIONÁRIA VIA BRASILIA SEGURA SPE S/A., OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA FORMA DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA.

PROCESSO SEI-GDF N.º: 0113-002743/2016

SIGGO Nº: 047757

Por intermédio do Processo Eletrônico SEI-GDF nº 0113-002743/2016, os **CONTRATANTES** celebram o presente **Termo Aditivo** ao **Contrato n.º 062/2022 - DER/DF** (SEI/GDF 95864454), cuja a contratação inicial foi assinada em 20/09/2022, sob a regência da [Lei nº 8.666/1993](#) e demais normativos citados no contrato, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco “C”, Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor Presidente Engenheiro Civil **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 13/06/2022, publicado no DODF nº 111, de 14/06/2022, página 24, de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010, doravante denominado apenas “**PODER CONCEDENTE**”; e

1.2. A **CONCESSIONÁRIA, VIA BRASILIA SEGURA SPE S/A**, com sede em o 9 Norte Lote 5 e Rua das Pitangueiras Lote 06 Loja: 11 e 12 parte 15, CEP 71.908-540, Águas Claras, Brasília/DF, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **47.984.032/0001-32**, e-mail meire.moraes@vipleiloes.com.br e rudival.junior@vipleiloes.com.br, neste ato devidamente representada nos termos de seu Contrato Social (SEI/GDF 64117407 - págs. 210 a 214 e 95864389) por seu representante **BRUNO SHERMAM LOPES MORAES**, doravante denominada apenas “**CONCESSIONÁRIA**”.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **alteração da forma de constituição da sociedade empresária** para onde se LÊ VIA BRASILIA SEGURA SPE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o

n.º 08.187.134/0001-75, no Contrato n.º 062/2022, **LEIA-SE VIA BRASILIA SEGURA SPE S/A**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **47.984.032/0001-32**, conforme solicitação (SEI/GDF 99447685, 99447999).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de previsão nos itens 7 e 10 do Contrato n.º 062/2022, encontra amparo legal no art. 65, da [Lei nº 8.666/1993](#), mediante manifestação da unidade técnica e autorização da autoridade competente (SEI/GDF 100101072), conforme documentação:

- I - E-mail de envio do Ofício nº 003/2022 (SEI/GDF 99447497)
- II - Ofício nº 003/2022 (SEI/GDF 99447685);
- III - CNPJ Via Brasília Segura SPE S/A (SEI/GDF 99447999);
- IV - Despacho - DER-DF/PRESI/SUTRAN (SEI/GDF 99451691)

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

4.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura e a eficácia na data da publicação do extrato no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

4.2. O citado Termo assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário a assinar, no caso em que não houver data citada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

6.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do DER-DF, na forma exigida no art. 61, parágrafo único da [Lei nº 8.666/1993](#) e no art. 33 do [Decreto nº 32.598/2010](#).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA OUVIDORIA E DO COMBATE A CORRUPÇÃO

7.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060, nos termos do [Decreto nº 34.031/2012](#).

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, como usuário externo ao SEI-GDF, pelo site <https://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>, a qual, depois de lida, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF****CONCESSIONÁRIA VIA BRASILIA SEGURA SPE S/A****ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JUNIOR**
Presidente do DER/DF**BRUNO SHERMAM LOPES MORAES**
Representante legal

Documento assinado eletronicamente por **FAUZI NACFUR JÚNIOR - Matr.0242354-5, Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, em 18/11/2022, às 10:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO SHERMAM LOPES MORAES, Usuário Externo**, em 18/11/2022, às 15:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=100175087)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=100175087)
[verificador= 100175087](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=100175087) código CRC= **45600887**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco C - Setor Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-030 - DF